



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

DECRETO Nº 7.998/2025

“PRORROGA O PRAZO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL- REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 08, de 03 de março de 2021, que institui o Programa de Regularização Fiscal Municipal- REFIS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 040, de 06 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Regularização Fiscal Municipal- REFIS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o interesse público em favorecer o acesso dos contribuintes ao Programa de Regularização Fiscal Municipal- REFIS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o prazo previsto para a adesão ao Programa de Regularização Fiscal Municipal- REFIS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º § único, da Lei Complementar nº. 08, de 03 de março de 2021, que delega ao Poder Executivo a competência de prorrogar, por meio de Decreto, o prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal Municipal- REFIS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo compete expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das Leis;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 73, incisos VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até **30 de junho de 2025** o prazo para a formalização do pedido de ingresso no Programa de Regularização Fiscal Municipal- REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Complementar nº. 08, de 03 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 31/03/2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21